

Não existe rombo na Previdência Social. Reforma do governo joga trabalhador para previdência privada

Chamado “rombo da Previdência”, justificativa do governo federal para lançar a Proposta de Emenda Constitucional 287 (PEC) não passa de “fetiche” na opinião da socióloga Maria Lúcia Teixeira Werneck Vianna, que participou do seminário sobre a Reforma da Previdência Social realizado pelo Sindicato no último dia 16, na sede em Campinas.

Para a professora associada da UFRJ (Universidade Federal do Rio de Janeiro), a seguridade social no Brasil “foi progressivamente desmontada desde 1990. É nesse desmonte que se encontra o fetiche do ‘rombo da previdência’”. Segundo a professora Maria Lúcia, a seguridade social é superavitária. Em 2015, apresentou saldo positivo de R\$ 24 bilhões. Mas o governo federal fala em deficit. Inclusive anunciou recentemente que em 2016 o deficit atingiu R\$ 149,7 bi-



Denny Cesare

Em sentido horário: as professoras Denise e Maria Lúcia, a presidente Stela, o secretário da FEEB SP e MS, Reginaldo Breda e David Zaia, deputado estadual e presidente da FEEB SP-MS

lhões. Entre outras omissões, esclarece Maria Lúcia, o governo federal “só computa os valores de contribuições de empregados e empregadores”.

Para Denise Lobato Gentil, professora do Instituto de Economia da

UFRJ, palestrante convidada para o seminário, realizado em conjunto com a Federação dos Bancários de SP e MS, a PEC 287 atende quatro grupos sociais: bancos, proprietários de títulos públicos, burocratas e bancadas no Congresso. E mais: a

reforma proposta pelo governo federal é pura “demolição da Previdência”, visa excluir trabalhadores. “A reforma vem para obrigar o trabalhador a contratar previdência privada”.

Em tramitação no Congresso Nacional desde o início de dezembro do ano passado, a PEC nº 287 altera várias regras referentes aos benefícios dos trabalhadores dos setores privado e público. Entre as mudanças, propõe extinguir a aposentadoria por tempo de contribuição; estabelecer uma idade mínima única para aposentadoria (aos 65 anos) para praticamente todo o conjunto dos trabalhadores (urbanos e rurais; do setor público e do privado; professores; homens e mulheres); mudança no cálculo e redução do valor dos benefícios previdenciários em geral.

Leia na **página 2** artigo da professora Maria Lúcia Teixeira Werneck Vianna

DIREITO

Caixa Federal recua e exclui quitação total do termo de adesão ao PDVE

Pressionada pelos sindicatos, que ingressaram ações na Justiça, a Caixa Federal recuou e excluiu a quitação total do contrato de trabalho, prevista na cláusula 3ª do Termo de Adesão ao Programa de Desligamento Voluntário Extraordinário (PDVE). Em novo comunicado interno, emitido no último dia 14, além de informar a exclusão do parágrafo primeiro da cláusula 3ª (quitação) e da cláusula 4ª, a Caixa Federal esclarece pontos sobre o Saúde Caixa e altera datas de adesão e desligamento. Na véspera (13), o Sindicato ingressou ação na Justiça do Trabalho, pleiteando a nulidade da cláusula 3ª, e no último dia 9 orientou os empregados a não aderir ao PDVE naquele momento.

Para o diretor do Sindicato, Ga-

briel Musso, “com a retificação efetuada pela Caixa Federal no PDVE, entendemos que os principais riscos ao empregado foram suprimidos, dando segurança à tomada de decisão. A orientação de aguardar o desenrolar dos fatos naquela semana foi fundamental pra mudança de posição da Caixa Federal, que viu a possibilidade de fracasso do programa”.

Saúde Caixa

Em seu novo comunicado a Caixa Federal informa que os optantes ao PDVE “terão a manutenção do Saúde Caixa nas mesmas condições dos beneficiários aposentados, desde que atendam os seguintes requisitos:

- Aposentados pelo INSS durante a vigência do contrato de trabalho com a CAIXA; ou
- Empregados admitidos já na condição de aposentados pelo INSS com o mínimo de

120 meses de contribuição para o Saúde CAIXA; ou

- Empregados optantes ao plano de saúde não aposentados pelo INSS na data do desligamento, mas que venham a se aposentar até 31/12/2017.

- Caso o empregado não comprove a aposentadoria pelo INSS até **28/02/2018**, o Saúde CAIXA será mantido somente por 24 meses, contados a partir da data de desligamento e sem possibilidade de prorrogação.

E mais:

Manutenção do Saúde CAIXA por 24 meses e sem possibilidade de prorrogação, aos empregados optantes ao plano, que não se enquadrem nas condições anteriores e que até a data do desligamento:

- tenham, no mínimo, 15 anos de efetivo exercício na CAIXA no contrato de trabalho vigente; ou
- possuam adicional de incorporação de função de confiança/cargo em comissão/função gratificada, mesmo com tempo de efetivo exercício inferior a 15 anos na

CAIXA; ou

- tenham sido admitidos, já na condição de aposentados pelo INSS, com menos de 120 meses de contribuição ao Saúde CAIXA.

PDVE: novas datas

Lançado no último dia 6, depois da aprovação dos ministérios do Planejamento e Fazenda, o PDVE prevê indenização de “10 remunerações base do empregado, limitado ao valor de R\$ 500 mil, considerando como referência a data de 31 de janeiro deste ano”. No comunicado do último dia 14 a Caixa Federal mudou também algumas datas. O período de desligamento agora será entre os dias 14 deste mês de fevereiro a 31 de março (antes era dia 8 de março). Aberta no último dia 7, a adesão se encerra no próximo dia 24 (antes era dia 20).

Algumas questões para uma reflexão sobre a PEC 287

Maria Lúcia Teixeira Werneck Vianna

A PEC 287, que começa a ser debatida no Congresso Nacional, expressa claramente o que vem sendo chamado de “narrativa da pós-verdade”, característica também do que os acólitos do presidente Trump designam como “fatos alternativos”. A proposta governamental se fundamenta em supostos altamente discutíveis e controversos, que longe de esclarecer a população, a confunde, funcionando como marketing de um caos que certamente não acontecerá.

Alguns dos elementos falaciosos que embasam o discurso oficial:

1. A expressão “a reforma da previdência”, que frequenta com assiduidade a mídia escrita e televisiva é uma expressão mistificadora. Não existe uma única possibilidade de reforma e sim várias. Pode-se pensar em reformas que visem ampliar a cobertura previdenciária, em reformas que reduzam as desigualdades de acesso aos benefícios, assim como pode-se propor, como é o caso em pauta, de reformas que excluam os segmentos mais vulneráveis da proteção previdenciária.

2. A previdência social não é, como também vem sendo alardeado pela grande imprensa e pelo governo, matéria técnica, meramente atuarial,

de finanças públicas. Desde que foi introduzido na Europa, em fins do século XIX, o seguro social se configurou como uma modalidade de contrato radicalmente distinta do seguro privado por várias razões, entre as quais se destacam a obrigatoriedade de filiação dos trabalhadores, bem como das contribuições de empregados e empregadores, e a natureza política das decisões que o envolvem. 3. No Brasil, a Constituição de 1988, num movimento tardio em relação aos países desenvolvidos, estabeleceu, em substituição à proteção previdenciária *stricto sensu*, um sistema de seguridade social, nos moldes daqueles existentes nos ditos países desenvolvidos. Sistema esse que, incorporado à Declaração de Direitos Humanos da ONU, em 1948, expande benefícios, desvinculando-os, em parte, das contribuições que caracterizam o seguro social. A Constituição estabeleceu, também, um leque diversificado de receitas para fazer face às responsabilidades da sociedade e dos poderes públicos, de oferecer proteção, em caráter universal, a todos os brasileiros.

4. A seguridade social no Brasil, no entanto, embora mantida no texto da Lei Maior, foi progressivamente des-

montada desde 1990. É nesse desmonte, acrescido de mecanismos redutores das receitas da seguridade, que se encontra o fetiche do “rombo da previdência”. Pois em 2015 a seguridade apresentou saldo positivo de 24 bilhões de reais (todas as receitas constitucionalmente estabelecidas para a seguridade menos todas as despesas de seguridade que incluem despesas previdenciárias, com saúde e com assistência social), um superavit inferior ao de 2014 (R\$ 53,8 bilhões) mas, mesmo assim, expressivo.

5. Quando o governo apresenta o déficit da previdência incorre nas seguintes omissões: **a)** só computa os valores de contribuições de empregados e empregadores, deixando de mencionar a existência das demais receitas estabelecidas pela Constituição (Cofins, Contribuição sobre o Lucro Líquido das Empresas); **b)** não faz referência ao montante retirado da seguridade pela DRU (Desvinculação das Receitas da União), que atingiu, em 2014, 63 bilhões de reais; **c)** desconsidera as desonerações de impostos, contribuições sociais e folha de pagamentos das empresas, que operam como redutores das receitas da seguridade em geral e da previ-

dência em particular; **d)** faz tábula rasa da distinção entre o Regime Geral da Previdência Social, que é universal ainda que atenda fundamentalmente aos trabalhadores da iniciativa privada, e os chamados Regimes Próprios, que contemplam servidores públicos, civis e militares, da União, estados e municípios.

6. Finalmente, outra falácia que sustenta o discurso oficial (com a ressalva de não encerrar a lista de elementos falaciosos presentes na narrativa do governo), é a de que existe uma unanimidade internacional no que diz respeito às tendências reformistas no campo da previdência social. As estratégias de enfrentamento dos problemas que direta ou indiretamente incidem sobre os sistemas de proteção social (problemas demográficos, orçamentários, decorrentes das mudanças no mercado de trabalho, etc.) são variadas. E, sobretudo, não são apresentadas como alternativas a uma situação imediata e aterrorizante de caos. Ao contrário, entram na agenda de debates amplos e abrangentes, resultando em medidas a serem tomadas gradativamente ao longo de muitos anos.

Maria Lúcia Teixeira Werneck Vianna, professora associada da UFRJ

Classibancários

Fiesta 11/12

Vendo, preto, única dona. Tratar com Raquel C. Salles. Fone: (19) 98163-7341.

Sindicato dos Bancários CBIB Campinas e Região

EXPEDIENTE - O BANCÁRIO - PUBLICAÇÃO DO SINDICATO DOS BANCÁRIOS DE CAMPINAS E REGIÃO

PRESIDENTE: ANA STELA ALVES DE LIMA

JORNALISTA RESPONSÁVEL: JAIRO GIMENEZ (MTB 13.683)

DIRETOR DE IMPRENSA: LOURIVAL RODRIGUES

IMPRESSÃO: GRÁFICA SANTA EDWIGES

SEDE: RUA FERREIRA PENTEADO, 460, CENTRO.

FONE.: (19) 3731-2688 - FAX: (19) 3234-5602

CLUBE: (19) 3251-3718

SUBSEDES: AMERICANA: (19) 3406-7869

AMPARO: (19) 3807-6164

MOGI GUAÇU: (19) 3841-3993

SJB VISTA: (19) 3622-3514

INTERNET: WWW.BANCARIOSCAMPINAS.ORG.BR

E-MAIL: JORBANC@BANCARIOSCAMPINAS.ORG.BR

TIRAGEM: 10.000 EXEMPLARES

FILIADO À FEEB SP-MS E CONTRAF-CUT

GRUPO DE TRABALHO

Comando e Fenaban voltam a discutir requalificação e realocação

Na terceira reunião do Grupo de Trabalho sobre Requalificação e Realocação, realizada no último dia 15, o Comando Nacional dos Bancários expôs sua avaliação sobre documento apresentado pela Fenaban no dia 8 deste mês de fevereiro, durante o segundo encontro. Para o Comando as ações desenvolvidas pelos bancos visando requalificar e realocar os funcionários para um novo ambiente tecnológico e organizacional, elencadas no referido documento, não são efetivas. E mais: para o Comando inexistente transparência na divulgação das informações para os bancários e para os sindicatos.

A Fenaban concordou em tornar transparente a divulgação de vagas e garantiu que os candidatos não terão restrições por idade, raça, gênero, orientação sexual ou difi-

ciência na disputa por oportunidades oferecidas. Além disso, a responsabilidade pela requalificação e realocação será compartilhada entre os funcionários e o banco. A Fenaban, no entanto, não aceitou pagar auxílio-educação para todos os funcionários envolvidos no processo de reestruturação movido pela tecnologia e por mudanças no perfil dos negócios, proposto pelos sindicatos.

Avaliação

O GT discute critérios para a construção de centros de requalificação e realocação de funcionários, com o objetivo de aprimoramento técnico, conforme prevê a cláusula 63ª da Convenção Coletiva de Trabalho (CCT). Após encerrado os debates e definidos os processos de requalificação e realocação, o acompanhamento e a avaliação dos pro-

gramas serão realizados em dois níveis: resultados específicos do banco, nas COEs (Comissão de Organização dos Empregados); avaliação de natureza qualitativa pelo Comando e Fenaban.

Documento do Comando

O Comando entregou a Fenaban documento com suas considerações sobre o debate no GT. Entre os principais pontos, a responsabilidade dos bancos com seus clientes, usuários e funcionários; propostas de ações de igualdade e democratização de vagas e de ações de orientação profissional; e planejamento de carreira para todos. A Fenaban vai analisar o documento. Na quarta reunião do GT, que deve ocorrer no próximo dia 16 de março, terá início a finalização do programa global de requalificação e realocação profissional. **Fonte: Contraf**

Funcionários do BB em VCP podem cumprir jornada de 6h

O Banco do Brasil comunicou no último dia 15 que os funcionários que recebem VCP (Verba de Caráter Pessoal), em decorrência com processo de reestruturação, não necessitam cumprir jornada de 8 horas, conforme

orientava o normativo; apenas 6 horas. Neste caso, a VCP será paga durante quatro meses. A nova orientação do BB atende reivindicação dos sindicatos que, inclusive, contestaram a obrigatoriedade do funcionário assinar

o Termo de recebimento de VCP. Afinal quem assinasse o Termo, concordava em abrir mão de horas extras durante o período de VCP, já que a jornada era de 8 horas.

Com a nova medida, cabe des-

taçar, os funcionários em VCP somente vão cumprir a jornada de 8 horas se o cargo atual, inferior ao anterior, seja de 8 horas.

Rodada: Os sindicatos e o BB voltam a negociar nesta semana, dia 22, em Brasília.

Caref: eleição entre os dias 20 e 24. Diretoria do Sindicato apoia Fabiano Félix (F3154029)

Itaú paga PLR dia 1º de março

O Itaú credita a segunda e última parcela da Participação nos Lucros e Resultados (PLR) no dia 1º de março, segundo informação divulgada no último dia 15.

No mesmo dia 1º o Itaú credita também a

parcela adicional da PLR referente ao lucro do 2º semestre de 2016. Cabe destacar que serão descontados os valores pagos em outubro do ano passado.

Regra Básica: PLR: 90% do salário reajusta-

do, mais valor fixo de R\$ 2.183,53, limitado a R\$ 11.713,59.

Parcela adicional:

2,2% do lucro líquido, divisão linear. Limite: R\$ 4.367,07.

Banco Mercantil do Brasil: O pagamento da PLR será feito nesta sexta-feira (dia 24). Já a premiação da Campanha dos Escriturários será paga nesta segunda-feira (dia 20).

Imposto de renda: tributação da PLR

A Constituição Federal, em seu art. 7º, XI, elenca como direito dos trabalhadores a participação nos lucros ou resultados, conforme previsão legal. Este direito se torna exigível apenas na hipótese de ser realizado acordo ou convenção coletiva. Sem formalização em acordo, o direito não existe.

A Lei que trata do assunto é a de nº 10.101/2000, que estabelece procedimentos específicos para a fixação dos direitos. A Lei estabelece que a PLR não tem natureza remuneratória, logo, não constituindo base de incidência de qualquer encargo trabalhista. Estipula a periodicidade da participação, que não pode ser superior a duas vezes no mesmo ano civil.

Trata também da possibilidade de compensação dos pagamentos efetuados em decorrência de planos espontâneos da empresa com as obrigações decorrentes de norma coletiva.

A tributação da PLR é **exclusiva** na fonte, em separado dos demais rendimentos, com base em tabela progressiva e não integrando a base de cálculo do imposto devido na Declaração de Ajuste anual.

A tabela progressiva garante a

isenção dos valores anuais até R\$ 6.677,55 (seis mil, seiscentos e setenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos).

Para efeitos desta tributação são somados os valores pagos a título de PLR dentro do ano-calendário. Assim a parcela que está sendo paga neste início de 2017, apesar de se referir ao mesmo período, não se soma com a antecipação da PLR paga em 2016.

Principais dúvidas

Como fica a situação daqueles trabalhadores que tem PLR paga em parcelas? E se as parcelas forem pagas em anos diferentes?

O Imposto de Renda opera em regime de caixa. Os valores são tributados quando da sua disponibilidade. Assim, valor recebido em 2016 é tributado em 2016; valor recebido em 2017 é tributado em 2017 e assim por

diante. Ainda que a PLR se refira a um ano anterior, a tributação é no ano do pagamento.

Caso a primeira parcela paga dentro do ano tenha valor inferior ao limite de isenção, ela não sofrerá retenção na fonte. Com o pagamento da segunda parcela dentro do ano, caso o valor combinado supere o limite de isenção, haverá a retenção na fonte.

Caso a primeira parcela já supere o limite, haverá retenção imediata. Quando do pagamento da segunda parcela dentro do ano, haverá uma nova retenção e, dependendo do valor, poderá haver alteração de faixa de tributação, fazendo-se ajuste com relação ao valor pago na primeira parcela.

Qual o momento da tributação?

A tributação ocorre no momento da disponibilidade do valor. Caso a primeira parcela seja inferior ao limite de

isenção, ainda que o empregador “saiba” que o próximo pagamento superará a faixa de isenção, não haverá retenção na fonte nesse momento, mas apenas no momento do pagamento da segunda parcela do ano.

O que pode ser deduzido no momento da tributação?

Apenas a dedução do valor de pensão alimentícia descontada sobre estes valores.

Por exemplo, se a PLR total de um trabalhador for de R\$ 7.000,00 (logo acima do limite de isenção), mas R\$ 1.400,00 (20%, por hipótese) forem descontados como pensão alimentícia, o valor que ele receberá será de apenas R\$ 5.600,00, abaixo do limite e isento. Não haverá retenção de imposto de renda.

Despesas médicas, de educação e outras podem ser deduzidas?

Não, pois estas despesas são acertadas na declaração de ajuste anual e os valores de PLR (apesar de serem informados na declaração de ajuste, em campo próprio) não fazem parte da base de cálculo do imposto de renda anual.

Nilo Beiro, advogado do Departamento Jurídico do Sindicato

PLR: Tabela de tributação exclusiva na fonte

| Valor da PLR anual (R\$) | Alíquota (%) | Parcela a deduzir do IRPF (R\$) |
|--------------------------|--------------|---------------------------------|
| De 0,00 a 6.677,55 | 0,0 | |
| De 6.677,56 a 9.922,28 | 7,5 | 500,82 |
| De 9.922,29 a 13.167,00 | 15 | 1.244,99 |
| De 13.167,01 a 16.380,38 | 22,5 | 2.232,51 |
| Acima de 16.380,38 | 27,5 | 3.051,53 |

28ª Caminhada Diurna: Neste domingo de Carnaval (dia 26) será realizada a 28ª Caminhada Diurna, iniciando às 8h no restaurante O Rancho, passando pela Fazenda Bonfim em direção ao Observatório Municipal de Campinas; retorno ao restaurante O Rancho. Percurso: 14 km. **Solidariedade:** Doe um quilo de alimento não perecível. Mais informações com o diretor do Sindicato, Eduardo Gomez; (19) 99712-9527.

Origem do Dia Internacional da Mulher

O Dia Internacional da Mulher foi proposto pela alemã Clara Zetkin, em 1910, no 2º Congresso Internacional de Mulheres Socialistas, realizado em Copenhague, Dinamarca, sem definir uma data precisa. Clara Zetkin (1857-1933) era filiada ao Partido Comunista Alemão.

Segundo a socióloga Eva Alterman Blay, em ensaio intitulado “8 de Março: Conquistas e Controvérsias”, é errôneo afirmar que Clara Zetkin propôs o 8 de Março para lembrar operárias mortas num incêndio em Nova Iorque em 1857. Eva Blay destaca que, no século 20, “as mulheres trabalhadoras continuaram a se manifestar em várias partes do mundo...Causas e datas variavam”. Nos anos posteriores a 1970, observa a socióloga, o “Dia passou a ser associado a um incêndio que ocorreu em Nova Iorque em 1911”. E resgata a história: no dia 25 de março de 1911 irrompeu um grande incêndio na Companhia de Blusas Triangle, matando 146 trabalhadores: 125 mulheres e 21 homens. Eva Blay cita ainda que no dia 8 de março de 1917 “trabalhadoras russas do setor de tecelagem entraram em greve e pediram apoio aos metalúrgicos. Para (Leon) Trotski esta teria sido uma greve espontânea, não organizada, e teria sido o primeiro momento da Revolução de Outubro”.

No Brasil, segundo a socióloga, “o feminismo dos anos 60 e 70 veio abalar a hierarquia de gênero dentro da esquerda. A luta das mulheres contra a ditadura de 1964 uniu, provisoriamente, as feministas e as que se autodenominavam membros do ‘movimento de mulheres’. A uni-las, contra os militares, havia uma data: o 8 de Março. A comemoração ocorria através da luta pelo retorno da democracia, de denúncias sobre prisões arbitrárias, desaparecimentos políticos”. Em 1975, ainda segundo Eva Blay, a ONU (Organização das Nações Unidas) instituiu o 8 de Março como o Dia Internacional da Mulher. Na opinião da citada socióloga, “é uma data que simboliza a busca de igualdade social entre homens e mulheres, em que as diferenças biológicas sejam respeitadas, mas não sirvam de pretexto para subordinar e inferiorizar a mulher”.

Dia 8, Happy Hour da Mulher no Clube

Júlio César Costa

Em comemoração ao Dia Internacional da Mulher, o Sindicato realiza happy hour no Clube no dia 8 de março, no período das 19h às 22h. Haverá música ao vivo. Convite antecipado: R\$ 30,00; na portaria do Clube, R\$ 35,00.



CLUBE

Matinê de Carnaval



Júlio César Costa

O Sindicato realiza Matinê de Carnaval nos dias 26 (domingo) e 28 (terça-feira) deste mês de fevereiro, no Clube. **Horário:** das 14h30 às 17h30. **Animação:** Banda Canta Brasil.

Desfile: No último dia das folias do Rei Momo, desfile de fantasia e pintura facial, às 15h30. Participe.

Aviso: O Clube estará aberto na segunda-feira, dia 27, e fechado na quarta-feira, 1º de março.

CURSOS

CPA 10 e CPA 20 em Americana

O prazo de inscrição para os cursos de CPA 10 e CPA 20 em Americana, nos meses de abril e maio, já está aberto e se estende até o dia 30 de março. Os interessados podem se inscrever via e-mail: americana@bancarioscampinas.org.br ou pelos fones: (19) 3406-7869 ou (19) 99883-7590 O curso terá dois módulos: CPA 10 e CPA 20 e será minis-

trado pelo professor Alexandre Milanezi no Centro de Desenvolvimento Humano e Profissional (CDHP).

As aulas de CPA 10 serão aos sábados (dias 1º, 8 e 29 de abril; e 6 de maio), com carga horária total de 28h. As aulas de CPA 20 também serão aos sábados (1º, 8 e 29 de abril; e 6, 13 e 20 de maio), com carga horária total de 44h. Horário: 9h às 18h (1h de in-

tervalo).

Custo

CPA 10: bancário sindicalizado, R\$ 342,00; em três parcelas de R\$ 114,00. Bancário não sindicalizado, R\$ 570,00.

CPA 20: bancário sindicalizado, R\$ 534,00; em três parcelas R\$ 178,00. Bancário não sindicalizado, R\$ 890,00.

SERVIÇO

Z Salão de Beleza, no Clube

Denny Cesare

Além da sede, o Sindicato tem agora salão de beleza no Clube em Campinas. Entre os serviços, cortes de cabelo masculino, feminino e infantil; química em geral; depilação em geral; manicure e pedicure; e designer de sobrancelhas e maquiagem. **Promoção:** uma hidratação; escova grátis.

Horário: Terça-feira a sexta-feira, das 8h às 22h; sábado e domingo e feriado: das 8h às 18h. Inclusive é possível agendar o horário de atendimento.



Informações: Ligue para Zenaide. Fone: (19) 99122-5788. O Clube

está localizado à Ria Nazareth Paulista, 858, no Jardim das Paineiras.